



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos conforme disposto no inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, provenientes de repasses dos recursos oriundos do FDE – Fundo para Desenvolvimento da Educação, Cód. FDE 12.00.812 PI 2011/02124 Processo nº 02726/2011 – SE.

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 8.075 de 22 de novembro de 2.013 (Plano Plurianual - PPA), Lei nº 8.262 de 22 de julho de 2.014 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei nº 8.359 de 03 de dezembro de 2.014 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 22 (vinte e dois) de janeiro de 2015 (dois mil e quinze).


ANTONIO CLOVIS PINTO FERRAZ
Prefeito Municipal em exercício

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.


ALUISIO AUGUSTO BRAZ
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2015. ("RB").

.Publicada no Jornal local "Tribuna Imprensa", de Terça-Feira, 27/janeiro/15 - Ano 18 - Exemplar nº 5.558.